



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

Regional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

EDIÇÃO 2939

PÁGINA 22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

EM 28 10 18



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em manutenção e reforma de ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a marca, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: GLOBAL ONIBUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.167.243/0001-23, com endereço na Rua Balmenha Wurzius Trombini, nº 363, Bairro PQ IND. Augusto Tezelli Filho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.306-670.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	UN	ARREBITES	POP		
2	20	MT	ASSOALHO CHAPA NAVAL 18MM	BH	0,21	42,00
3	3	UN	BANCO DO MOTORISTA AMORTECEDOR E PISTÃO REGULAGEM	C/ GRAMMER C/	52,89 766,07	1.057,80 2.298,21
4	22	UN	BANCO DUPLO DE FIBRA	CAIO	211,53	4.653,66
5	6	UN	BARRA DE PERFIL FACÃO 06 METROS	ALCOA	74,03	444,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



6	8	UN	BARRA DE PERFIL ASSOALHO 06 METROS	ALCOA	70,56	564,48
7	6	UN	BARRAS DE PERFIL ALUMÍNIO 06 METROS	ALCOA	63,46	380,76
8	6	UN	BORRACHA DE JANELA ÔNIBUS CAIO	AUTOTRAVI	232,68	1.396,08
9	20	MT	BORRACHA DO CAPU DO MOTOR ÔNIBUS MARCOPOLLO	AUTOTRAVI	15,96	319,20
10	50	MT	BORRACHA EXTERNA DA PORTA ÔNIBUS MARCOPOLLO	AUTOTRAVI	28,73	1.436,50
11	20	MT	BORRACHA PARA BRISA ÔNIBUS MARCOPOLLO	AUTOTRAVI	57,46	1.149,20
12	6	UN	BRAÇOS DO LIMPADOR ÔNIBUS MARCOPOLLO	CPV-DIALMA	127,68	766,08
13	60	MT	CANALETA DE JANELA ÔNIBUS MARCOPOLLO	AUTOTRAVI	17,21	1.032,60
14	10	UN	CHAPAS DE ALUMÍNIO 3X1 - 1MM	ALCOA	264,41	2.644,10
15	18	UN	CHAPAS DURAPLAC 2.60 1,22 8MM	EUCATEX	100,20	1.803,60
16	10	UN	CHAPAS DE ALUMÍNIO 2X11MM	ALCOA	211,85	2.118,50
17	8	UN	CHAPAS DURAPLAC 2,06X1,60	ELCATEX	100,20	801,60
18	8	UN	CHAPAS DURAPLAC TETO 2,72X1,22	EUCATEX	84,62	676,96
19	12	UN	CHAPAS STUCCO ALUMÍNIO 2X1,08MM	ALCOA	137,49	1.649,88
20	10	UN	CHAVE DA PORTA 04 VIAS	FANAMOR	347,93	3.479,30
21	10	UN	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA 03 VIAS	EMPER	218,12	2.181,20
22	50	UN	ELETRODO 3,25	GERDAU	1,27	63,50
23	6	UN	FAROL ALTO E BAIXO	FORTLUZ	105,76	634,56
24	6	UN	HASTES DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DUPLO	CPV-DIALMA	105,76	634,56
25	5	UN	JOGO DE CORTINA 44 UNID.	CHIQUEBUS	793,24	3.966,20
26	3	UN	KITS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ELÉTRICO 24 VOLTS	CPV-DIALMA	845,81	2.537,43
27	10	UN	LANTERNA LATERAL 01 POLO	SILO	21,16	211,60
28	6	UN	LANTERNA TRASEIRA SETA	SILO	158,65	951,90
29	6	UN	LANTERNA VIGIA 01 POLO	SILO	63,46	380,76
30	130	UN	LIXA GRANA 120	NORTON	4,24	551,20
31	2	UN	MOTOR DO LIMPADOR - 12 VOLTS	BOSCH	667,12	1.334,24
32	2	UN	LIMPADOR DO LIMPADOR - 24 VOLTS	BOSCH	667,12	1.334,24
33	8	UN	PALHETAS DO LIMPADOR 27 POLEGADAS	CPV-DIALMA	37,02	296,16
34	5	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO LD/LE 1,40X1,30	VIDROFORTE	1.519,99	7.599,95
35	2	UN	PARA-BRISA GRANDE INTEIRIÇO 2,20X1,13	VIDROFORTE	4.274,97	8.549,94
36	2	UN	PARA-CHOQUE DIANTEIRO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO E	MP	211,85	423,70
37	4	UN	PISTÃO DA PORTA DE ÔNIBUS - DUPLO	EMPER	739,47	2.957,88
38	20	UN	PUXADOR DE VIDRO DE ÔNIBUS	CAIO	11,70	234,00
39	8	UN	QUEBRA-SOL PARA ÔNIBUS	AUTOTRAVI	63,84	510,72
40	6	UN	REPARO DO PISTÃO PORTA DE ÔNIBUS	FANAMOR	130,87	785,22
41	50	MT	TAPETE ASSOALHO 1,40M DE LARGURA - LISO	CIPATEX	42,68	2.134,00
42	60	LT	THINNER PU	ANJO	5,29	317,40
43	80	LT	TINTA PU BRANCA	LAZZURIL	60,30	4.824,00
44	15	UN	VIDRO DE JANELA 47X76	VIDROFORTE	133,00	1.995,00
45	10	UN	VIDRO DE JANELA C/ PUXADOR 0,76X0,66	VIDROFORTE	177,69	1.776,90
46	350	HS	SERVIÇOS DE FUNILARIA	GLOBAL ÔNIBUS	61,75	21.612,50
47	200	HS	SERVIÇO DE PINTURA	GLOBAL ÔNIBUS	71,25	14.250,00
48	150	HS	SERVIÇO DE TAPEÇARIA	GLOBAL ÔNIBUS	61,75	9.262,50



Valor Total	121.025,95
-------------	------------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Depois de efetuada sua requisição, os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

4.4. Os materiais e serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais e serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade à Previdência Social (CND-INSS) e para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade ao FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificados.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



b) Multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único:



Fica designado o servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portador da CI/RG nº. 3.025.305-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

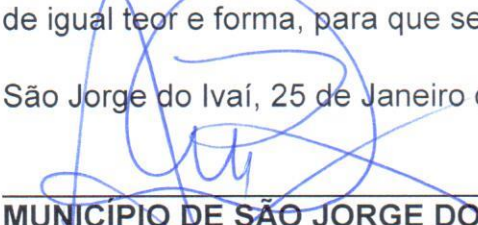
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 73/2017.

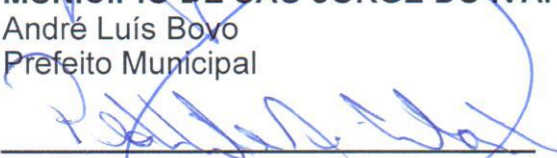
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ata fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Janeiro de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Boyo
Prefeito Municipal


GLOBO ONIBUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.167.243/0001-23, com endereço na Rua Balmenha Wurzius Trombini, nº 363, Bairro PQ Ind. Augusto Tezelli Filho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº. 87.306-670, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Pedro Victor Almeida Staniszewski, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.926.461-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 081.439.699-24.